



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

C.G.C. (M.F.) 18.241.778/0001-88

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211

CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

## **LEI Nº 957/98**

*“Dispõe sobre o ensino básico no nível fundamental e dá outras providências.”*

O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, propos e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Procurando atender as disposições da Lei nº 9.394/96, fica instituído na rede municipal o regime de progressão continuada, no ensino fundamental, organizada em ciclos.

**Artigo 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG., em 22 de junho de 1998.

  
**JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**ANA Mª DE OLIVEIRA PADUA**  
Diretor do Deptº de Educação, Cultura,  
Esporte, turismo e Meio Ambiente.